



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

TERMO DE REFERÊNCIAS

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

2. OBJETO

2.1. O presente tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a realização de eventos de interesse turístico no município, que estão sob a coordenação e realização da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Pontal do Paraná, conforme lei de licitações nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O serviço de contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a realização de eventos é uma solução eficiente para os organizadores e participantes dos eventos. O serviço oferece economicidade, qualidade, segurança e praticidade no planejamento, montagem, operação e desmobilização do evento, contando com uma equipe especializada para cada etapa, sendo possível contar com profissionais capacitados e experientes. Gerando assim um evento de qualidade para o público em geral.

3.2. Convênio com SETU (Secretaria de Estado de Turismo).

4. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS:

4.1 A contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de eventos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Palácio Prefeito Rudisney Gímenes

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Valor Máximo Unitário	Valor Total Máximo
01	1	CONTRATAÇÃO DE ORGANIZADORA DE EVENTOS: PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO E DA PROGRAMAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS	01	R\$ 68.000,00	R\$ 68.000,00
	2	TENDA PARA PÚBLICO - TENDA PIRAMIDAL DE 10X10, SENDO OS PÉS E ESTRUTURA PINTADOS, COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 17X17 CENTÍMETROS E 3,5 METROS DE ALTURA COM REGULAGEM PARA ATÉ 05 METROS, COM VÃO LIVRE DE PASSAGEM DE VEÍCULO, COM LONA BRANCA SUNSET ANTI CHAMA, IDENTIFICADAS COM O NOME E TELEFONE DA EMPRESA. PÉ DIREITO COM SISTEMA DE ACOPLAGEM PARA OUTRA PIRÂMIDE COM CALHAS METÁLICAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA.	01	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
	3	CONTRATAÇÃO DE CERIMONIALISTA, LOCUTOR, APRESENTADOR.	05	R\$ 9.500,00	R\$ 47.500,00
	4	CONTRAÇÃO DE BANDA	02	R\$ 12.500,00	R\$ 25.000,00
	5	TRIO ELÉTRICO COM CAVALO COM TRAÇÃO, CARRETA ESPECIAL SEMI REBOQUE, COM MEDIDAS MÍNIMAS ABERTO DE; 23 METROS DE COMPRIMENTO, POR 4,80 LARGURA, 5,50 DE ALTURA. COM EQUIPE DE 02 TÉCNICOS DE SOM, 01 ILUMINADOR, 03 HOLDING, 01 MOTORISTA, BANDA CONTENDO (VOCAL, BACKVOCAL, BAXISTA, GUITARRISTA, SANFONEIRO, TECLADISTA E BATERISTA), PARA TRÊS APRESENTAÇÕES DE 02 HORAS, DJ COM EQUIPAMENTO COMPLETO PARA TRÊS APRESENTAÇÕES DE 05 HORAS E 06 SEGURANÇAS/CORDEIROS. RIDER SOM: FRENTE (48 GRAVES 15 POL SELENIUM WPU, 24 MED GRAVE 12 POL SELENIUM WPU, 16 DRIVERS 4400 SELENIUM), LATERAL L (24 GRAVES 15 POL SELENIUM WPU, 24 MED GRAVE 12 POL SELENIUM WPU, 12 DRIVERS 4400 SELENIUM), LATERAL R (24 GRAVES 15 POL SELENIUM WPU, 24 MED GRAVE 12 POL SELENIUM WPU, 12 DRIVERS 4400 SELENIUM), TRASEIRA (48 GRAVES 15 POL SELENIUM WPU, 24 MED GRAVE 12 POL SELENIUM	01	R\$ 310.500,00	R\$ 10.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Palácio Prefeito Rudisney Gímenes

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

		WPU,16 DRIVERS 4400 SELENIUM). RIDER ILUMINAÇÃO: 12 MOVING HEAD, 24 PAR LED, 8 ESTROBO, 4 MINI BRUTO LED, 2 MÁQUINA DE FUMAÇA, 1 MESA AVOLITE. PALCO 11M X 4,80M E SOBREPALCO (2X) 3,20M X 1,80M, POTÊNCIA DE SOM – 190.400 WATTS, POTÊNCIA DE LUZ – 50.000 WATTS, UM GRUPO GERADOR STEMAC 160 KVA. RIDER PALCO: AMPLIFICADOR DE BAIXO AMPLIFICADOR PEG COM CABEÇOTE GK, AMPLIFICADOR GUITARRA JAZZ CHORUS, 4 MONITORES PASSIVOS, 4 MONITORES ATIVOS, SISTEMA DE FONE POWER PLAY 10 VIAS, UMA BATERIA ODRE, MICROFONES (12 MIC SHURE BETA 58, 12 MIC SHURE SM 57, 2 KIT MIC DE BATERIA SHURE, 1 KIT MIC AKG, 1 KIT MIC SUPER LUX, 14 DIRECT BOX BERINGER ATIVO, 4 DIRECT BOX PASSIVO E 24 PEDESTAIS)			
02	01	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO CABINE SANITÁRIA INDIVIDUAL, INFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, LAVÁVEL, COM TETO TRANS LÚCIDO, PISO ANTI DERRAPANTE, TRAVA INTERNA DE FECHAMENTO, PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO), PORTA OBJETOS, CAIXA DE DEJETOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 220 LITROS COM DESCARGA, PORTA PAEL HIGIÊNICO, LAVATÓRIO E RESERVATÓRIO DE ÁGUA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, E COM MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS 2,00M DE ALTURA, 1,20M DE PROFUNDIDADE E 1,20 M DE LARGURA.	10	R\$ 3.950,00	R\$ 3.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

4.2 O prazo de vigência deste contrato é de no máximo 5 (cinco) anos contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14.133/2023;

4.3 Caso a Administração verifique a ausência de vantagem econômica na contratação ou a indisponibilidade de créditos orçamentários, poderá extinguir unilateralmente o contrato sem quaisquer ônus. A extinção contratual ocorrerá na data de aniversário;

4.4 A contratação do serviço é de natureza contínua, pois se trata de uma licitação anual que visa atender não apenas os eventos turísticos, mas também as demais secretarias, destacando-se a Secretaria de Saúde, que utiliza o serviço regularmente para suas necessidades e que realiza essa contratação todos os anos sem interrupção;

5. Especificações

A Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento realizará vistoria do trio e equipamentos, em até 24 horas após o certame. A vistoria se dará antes da assinatura do contrato. Em caso de não aprovação, deverá assumir o segundo colocado, que será submetido ao mesmo procedimento, em no máximo 24 horas e assim sucessivamente.

As empresas interessadas em participar do certame deverão procurar a SMTDE no período anterior a licitação para realização de vistoria técnica dos locais e trajetos a serem utilizados durante o carnaval.

5.1 Os equipamentos devem estar disponíveis durante todo o período de contratação de 13 á 17 de Fevereiro de 2026, ficando à critério do município, a distribuição nos balneários, dias e horários a serem cumpridos, podendo ocorrer alterações e ajustes a qualquer momento caso haja necessidade .

5.2 Os espaços publicitários no trio elétrico deverá estar à disposição do município para propaganda institucional ou exploração comercial.

5.3 Carreta ou o cavalo do trio elétrico deve estar em nome da empresa vencedora do certame, ou com contrato de comodato registrado em cartório dando direitos de comercialização para o período de carnaval.

5.4 A vencedora deverá estar com ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) para mecânica e estrutura elétrica dos veículos.

5.5 Será de responsabilidade da empresa contratada a manutenção elétrica, hidráulica e mecânica dos veículos, despesas de óleo diesel para gerador e despesas de esgotamento de WC além de todos os impostos previstos em lei e outras despesas necessárias

5.6 A vencedora deverá apresentar Atestado de capacidade técnica.

5.7 A documentação do cavalinho e carreta, deverão estar em dia e ser apresentados no momento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

credenciamento.

5.8 A empresa deverá apresentar seu registro no CREA.

i) Apresentar, no credenciamento, cópia da carteira de habilitação, de todos os condutores, compatíveis com os equipamentos que irão conduzir.

a) Os horários e locais serão repassados posteriormente pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

b) Todos os veículos deverão estar disponíveis do dia 13 de fevereiro á 17 de fevereiro de 2026, e aptos a atender a programação apresentada pela Prefeitura de Pontal do Paraná, estando disponíveis 24 horas.

c) O trio elétrico, atenderá aos blocos de carnaval em movimento, puxando os blocos. Os horários e os locais serão repassados posteriormente pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

d) Os veículos poderão estar em movimento com “arrastão” de blocos, de público, ou parados, a critério do contratante. Haverá puxada de blocos, sem limite mínimo de quilometragem e horários.

e) A Permanência de pessoas no(s) trio(s) elétrico(s), durante o período de apresentação só será permitida com autorização da Prefeitura Municipal.

f) Fica expressamente proibida a utilização do sistema de som/microfone por terceiros, sem a autorização da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

g) Os locais de montagem das tendas e WC, ficará a critério do contratante.

h) Os demais serviços de prestação de serviços será de acordo com reunião técnicas com a equipe de coordenação do carnaval.

6. PESQUISA DE PREÇOS

6.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 457.750,00 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais)**, conforme custos descritos na tabela abaixo.

LOTE 01

ITEM	Descrição	Quant	Custo 1	Custo 2	Custo 3	Custo total
1	Contratação de organizadora de eventos: Profissionais responsáveis pela organização do evento e da programação de atrações musicais	01	R\$ 68.000,00	R\$ 77.634,00	R\$ 76.272,00	R\$ 68.000,00
2	Tenda para Público - Tenda piramidal de 10x10, sendo os pés e estrutura pintados, com pé direito mínimo de 17x17 centímetros e 3,5 metros de altura com regulagem para até 05	01	R\$ 2.800,00	R\$ 3.192,00	R\$ 3.136,00	R\$ 2.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

	metros, com vão livre de passagem de veículo, com lona branca sunset anti chama, identificadas com o nome e telefone da empresa. Pé direito com sistema de acoplagem para outra pirâmide com calhas metálicas de escoamento de água.					
3	Contratação de Cerimonialista, locutor, apresentador.	05	R\$ 47.500,00	R\$ 54.150,00	R\$ 53.200,00	R\$ 47.500,00
4	Contração de Banda	02	R\$ 25.000,00	R\$ 27.642,72	R\$ 27.157,76	R\$ 25.000,00
5	Trio elétrico com Cavalo com tração, carreta especial semi reboque, com medidas mínimas aberto de; 23 metros de comprimento, por 4,80 largura, 5,50 de altura. Com equipe de 02 técnicos de som, 01 iluminador, 03 holding, 01 motorista, banda contendo (vocal, backvocal, baxista, guitarrista, sanfoneiro, tecladista e baterista), para três apresentações de 02 horas, DJ com equipamento completo para três apresentações de 05 horas e 06 seguranças/cordeiros. RIDER SOM: Frente (48 Graves 15 pol Selenium WPU, 24 Med grave 12 pol Selenium WPU, 16 Drivers 4400 Selenium), Lateral L (24 Graves 15 pol Selenium WPU, 24 Med grave 12 pol Selenium WPU, 12 Drivers 4400 Selenium), Lateral R (24 Graves 15 pol Selenium WPU, 24 Med grave 12 pol Selenium WPU, 12 Drivers 4400 Selenium), Traseira (48		R\$ 310.500,00	R\$ 353.970,00	R\$ 347.760,00	R\$ 310.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Graves 15 pol Selenium WPU,24 Med grave 12 pol Selenium WPU,16 Drivers 4400 Selenium). RIDER ILUMINAÇÃO: 12 Moving Head, 24 Par Led, 8 Estrobo, 4 Mini Bruto Led, 2 Máquina de fumaça, 1 Mesa Avolite. Palco 11m x 4,80m e sobrepalco (2x) 3,20m x 1,80m, Potência de som – 190.400 Watts, Potência de luz – 50.000 Watts, um Grupo gerador Stemac 160 KVA. RIDER PALCO: Amplificador de baixo Amplificador peg com cabeçote GK, Amplificador guitarra Jazz Chorus, 4 Monitores passivos, 4 Monitores ativos, sistema de fone Power Play 10 vias, uma bateria odre, microfones (12 Mic Shure Beta 58, 12 Mic Shure SM 57, 2 Kit Mic de bateria Shure, 1 Kit Mic AKG, 1 Kit Mic Super Lux, 14 Direct Box Beringer ativo, 4 Direct Box passivo e 24 Pedestais)					
---	--	--	--	--	--

LOTE 02

1	Locação de banheiro químico cabine sanitária individual, infeccionado em polietileno de alta densidade, lavável, com teto trans lúcido, piso anti derrapante, trava interna de fechamento, painel de identificação (Masculino/Feminino), porta objetos, caixa de dejetos com capacidade mínima de 220 litros com descarga, porta pael higiênico, lavatório e reservatório de água, com capacidade mínima de 50	10	R\$ 3.950,00	R\$ 4.468,80	R\$ 4.390,40	R\$ 3.950,00
---	---	----	-----------------	--------------	-----------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

litros, e com medidas internas aproximadas 2,00m de altura, 1,20m de profundidade e 1,20 m de largura.					
--	--	--	--	--	--

6.2. As empresas consultadas para realização de cotação foram:

- **F G Intermediação de Negócios Empresariais Ltda – 56.226.604/0001-05**

- **Avassalador Produção e Eventos Ltda – 56.422.713/0001-06**

- **G 10 Intermediação de Negócios Empresarias Ltda - CNPJ : 32.304.3235/0001-90**

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação por se tratar de prestação e locação de serviço.

7.2. Atestado de capacidade técnica que comprove atividade podendo ser emitido por órgãos públicos ou entidades privadas

7.3. Quando solicitada a empresa deverá apresentar ART, que ficará a cargo da contratada, devendo seu valor estar incluso na proposta apresentada. Tendo em vista que a documentação é requisito para a liberação do evento por porte do Corpo de Bombeiros, a mesma deverá ser entregue tão logo for concluída a montagem das estruturas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Responsabilidade exclusiva e integral na utilização de meios para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais próprios ou resultantes de vínculos com prepostos, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;

8.1.2. Fornecer o material em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

8.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.4. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

8.1.5. Executar o objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina da CONTRATANTE;

8.1.6. Zelar pela boa e completa qualidade dos serviços prestados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATANTE;

8.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

- 8.1.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 8.1.9. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.
- 8.1.10. Manter informado o fiscal da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
- 8.1.11. Assumir inteira responsabilidade pela prestação de serviços bem como pela qualidade dos produtos entregues, de acordo com as especificações constantes da proposta;
- 8.1.12. A empresa deverá disponibilizar aos seus trabalhadores todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários a execução das atividades, bem como adotar os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) aplicáveis;
- 8.1.13. Empresa deverá cumprir as normas e exigências estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores competentes da sua função exercida que supervisionam sua atividade.
- 8.1.14. Cumprir demais obrigações constantes na proposta e Termo de Referência que fazem parte do processo.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 8.2.1. Efetuar o pagamento na forma ajustada;
- 8.2.2. Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, a execução pela CONTRATADA, do presente instrumento;
- 8.2.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade, para que a mesma possa saná-la;
- 8.2.4. Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos;
- 8.2.5. Designar um FISCAL para acompanhar o desenvolvimento dos serviços, entregas e desempenhar as atividades de coordenação administrativa, servindo de elo entre as partes.
- 8.2.6. Definir obrigatoriamente em todas as ordens de fornecimento, o detalhamento e especificações dos materiais.
- 8.2.7. As datas dos eventos deverão ser informadas pelas Secretarias solicitantes, através da Ordem de Empenho-prestação de Serviços, em até 48 horas antes do início do evento. As Secretarias solicitantes podem solicitar a quantidade de acordo com sua necessidade, podendo ser apenas uma unidade ou um item.
- 8.2.8. A Contratada deverá disponibilizar das quantidades previstas pelas Secretarias solicitantes na realização de cada evento.
- 8.2.9. É obrigação da contratada o transporte, a montagem e desmontagem dos equipamentos, ferramentas a serem utilizadas, devendo tais custos estarem embutidos no preço da locação.
- 8.2.10. As secretarias envolvidas nos eventos por ela realizadas designará um servidor para o acompanhamento e fiscalização dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houve fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. PAGAMENTO

10.1. A fatura (nota fiscal) deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ (CNPJ 01.609.843/0001-52)**.

10.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ e a Nota Fiscal junto com as seguintes documentações: CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda **Nacional**, abrangendo as contribuições sociais (**INSS**); CND **FGTS** – Certidão Negativa de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; CNDT TRABALHISTA – Certidão Negativa Trabalhista; Número da conta corrente, agência bancária e instituição; Certidão Estadual; Certidão Municipal e Receita Federal.

10.3. O pagamento efetuado pelo **CONTRATANTE** não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos.

10.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida e o pagamento ficará pendente até que seja sanada a pendência, abrindo-se novo prazo para o pagamento a contar da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem acarretar qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

11. PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades prevista na Lei 14.133/2021 e ainda as seguintes sanções:

- i) Advertência;
- j) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato por dia de atraso e limitados ao trigésimo dia, no caso de descumprimento dos prazos;
- k) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condição do contrato, exceto pelo descumprimento dos prazos;
- l) Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura (mensal ou não);

11.2. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

independente de notificação, por ocasião de seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes;

11.3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;

11.4. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste item e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;

11.5. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

11.6. O Município de Pontal do Paraná, poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

11.7. Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I da lei 14.133/2021;

11.8. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos seguintes recursos:

Secretaria Municipal	Elemento de despesas	CR	FR
Turismo e Desenvolvimento Econômico	3.3.90.39.00.00	242	1999

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor, aqui denominado Fiscal de Contrato, Sr. Paulo Ricardo Silva

13.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela realização dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a entrega dos materiais pelo Fiscal designado.

13.3. Ao Fiscal do Contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

13.4. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

13.6. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

Pontal do Paraná, 27 de janeiro de 2026.

Luciana Goldchimidt
Secretária Municipal de Turismo
e Desenvolvimento Econômico